



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 419/2021

PROJETO DE LEI N.º 495/2021

INSTITUI A SEMANA DO PARADESPORTO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Paradesporto, a ser comemorada, anualmente, na semana que contemple o dia 22 de setembro, dia nacional do atleta Paralímpico (Lei Federal n.º 12.622/12).

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Paradesporto:

I - Fomentar o Paradesporto no município de Campina Grande, de modo que, se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência;

II - Promover o desenvolvimento de habilidades motora, aptidão física, cognitiva, psicomotora, psíquicas e sociais das pessoas deficientes por meio da prática esportiva;

III - Incentivar a participação de pessoas com deficiência na prática esportiva;

IV - Favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como, sua integração e inclusão na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social;

V - Sensibilizar todos os setores da sociedade campinense da importância do fomento a prática paradesportiva;

VI - Divulgar as práticas paradesportivas existentes e ampliar aquelas já desenvolvidas no município, através de promoção de atividades, campeonatos, palestras nas escolas e outros eventos de exibição e demonstração das modalidades, entre outras ações difusoras.

Art. 3º A Semana Municipal do Paradesporto fica incluída no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 14 de dezembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 14 de dezembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário